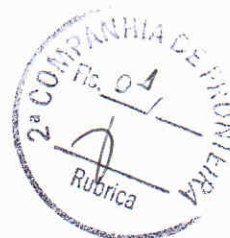




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ¹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴	Não se aplica	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64421.004370/2022-61)

PDL nº 20/2022

A Comissão Permanente de Licitação (CPL/2022), nomeada por meio do Boletim Interno nº 52, de 17 de março de 2022, 2ª Cia Fron, inicia nesta data os trabalhos referentes ao Dispensa de Licitação (PDL) N 07/2022 – 2ª Companhia de Fronteira, em conformidade com o dispositivo do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, autuo nesta data, o processo administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição Nr 1408-S4/2ª Cia Fron, de 14 de outubro de 2022, da Chefe do Posto de Controle de Abastecimento.

Porto Murtinho - MS, 31 de outubro de 2022.

WELLISON SANTOS ROCHA

2º Sgt Mnt Com

Idt Mil 011483555-6

Nº Imp

MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA- 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições e Licitações

Aprovado por:


MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA - Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES



DIEx Requisitório 1408-S4/2ª Cia Fron
EB 64421.004370/2022-61

Porto Murtinho, MS, 31 de outubro de 2022.

Do: Ch do Posto de Controle de Abastecimento

Ao: Sr Fiscal Administrativo da 2ª Companhia de Fronteira

Assunto: Aquisição de combustível Diesel S-10

Nos termos do inciso II, do Art 75, da Lei 14.133, de 2021, na Lei 10.520 de 17 de JUL de 2002 e no Decreto nº 7.892, de 23 de jan de 13, solicito a aprovação da aquisição do material abaixo discriminado.

Empenho Ordinário

DISPENSA DE LICITAÇÃO					
15.447.568/0002-03 CENZE TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECEDORA	QTD	VALOR UND R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Aquisição de material de consumo (óleo diesel S10)	Litro	3000	R\$ 6,64	R\$ 19.920,00
VALOR TOTAL: DEZENOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS					R\$ 19.920,00

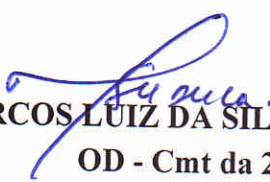
JÉSSYCA NUNES DE SOUZA – 3º Sgt
Ch PCA

No Imp.
IAN CARVALHO DE ALCANTARA - CAP
Fiscal Administrativo da 2ª Cia Fron

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



1. Autorizo o empenho da despesa e o seu posterior pagamento de acordo com a apresentação das faturas e/ou notas fiscais do fornecimento;
2. A SALC adote as providências cabíveis para aquisição, conforme a legislação vigente;
3. Para fins do §4 do art. 82 da Lei 14.133/21, empregar na aquisição acima o seguinte recurso: Fonte 0174016067, Gestão 0001 UGR 167504 E Natureza da Despesa 339030, PI E3PCOPFCOLU.
4. Cumpra-se.


MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA - Cel
OD - Cmt da 2ª Cia Fron



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



RELAÇÃO DOS ITENS ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de material de consumo (óleo diesel S-10)	461548	Litro	3000	R\$ 19.920,00	2ª Cia Fron	30 DIAS

Porto Murtinho, MS, 31 de outubro de 2022.


JÉSSYCA NUNES DE SOUZA – 3ºSgt
Chefe do Posto de Controle de Abastecimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
"COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA COMPRA	
Órgão: 2ª Companhia de Fronteira	
Setor Requisitante: Seção de manutenção e transporte terrestre	
Responsável pela Demanda: EBERTON SOARES ADOLFO	
Posto: 1º Sgt	
E-mail: salc_2ciafron@hotmail.com	Telefone: (67) 3287-1478
Data: 31 de outubro de 2022	
ANEXOS: Mapa de Riscos e Estudo Técnico Preliminar	

1. OBJETO DA COMPRA.

Aquisição de combustível Diesel S-10 visando atender as necessidades das viaturas da OM e na geração de energia da 2ª Companhia de Fronteira de Porto Murtinho - MS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

A justificativa da necessidade de contratação se da ao fato desta OM:

- não possuir, atualmente, atas de pregões vigentes com o material de Classe III;
- a localização geográfica da OM. A guarnição está localizada na divisa do Brasil com o Paraguai, além disso, a cidade mais próxima fica a 200 KM de distância;
- ter recebido negativas de empresas que se recusaram em aceitar adesão a Ata de Registro de Preço para o material pleiteado, com a justificativa de o preço do combustível ter sofrido reajustes e também o preço do frete.

3. QUANTIDADE DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO

Conforme Relação de itens.

4. PREVISÃO DE DATA DE CONCLUSÃO DA ENTREGA DA COMPRA

Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5. INDICAÇÃO DE INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Função	P/G	Nome do militar
Presidente	1º Sgt	EBERTON SOARES ADOLFO
Auxiliar	3º Sgt	JÉSSYCA NUNES DE SOUZA

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO PROVISÓRIO*

Função/Setor	P/G	Nome do militar
Chefe do Posto de Combustível e Abastecimento	3º Sgt	JÉSSYCA NUNES DE SOUZA

(*) O recebimento provisório ocorre no ato da entrega, não implicando na aceitação definitiva do objeto.

7. RESPONSÁVEIS PELA ACEITAÇÃO, ATESTE DA NOTA FISCAL E PREENCHIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO*

Função/Setor	P/G	Nome do militar
Ordenador de Despesas	Cel	MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte Terrestre	1º Sgt	EBERTON SOARES ADOLFO
Chefe do Posto de Combustível e Abastecimento	3º Sgt	JÉSSYCA NUNES DE SOUZA

(*) Poderá ser designada Comissão de Ateste e Recebimento Definitivo em função do valor ou complexidade do objeto ou material.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E SEU CONTEÚDO

a) declaro que os militares indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

- 1º Sgt **EBERTON SOARES ADOLFO** – Presidente; e

- 3º Sgt **JÉSSYCA NUNES DE SOUZA** – Auxiliar.

b) submeto o presente Documento ao Setor de Licitações para:

b.1) designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação;

b.2) juntar comprovação "de ciência" de todos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação; e

b.3) encaminhar os autos ao Ordenador de Despesas para decisão, por meio de Visto, sobre o prosseguimento da contratação e ratificação da designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e do Termo de Referência.

Despacho do Chefe do Setor Requisitante:

Porto Murinho, MS, 31 de outubro de 2022



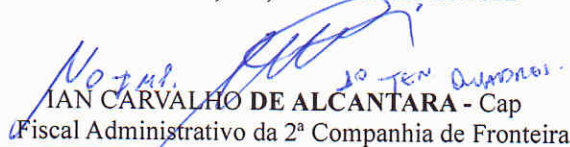
EBERTON SOARES ADOLFO – 1º Sgt

Chefe da Seção de Manutenção e Transporte Terrestre da 2ª Cia Fron

Procedimento do Fiscal Administrativo:

1. Nos termos do art. 25 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), confiro e submeto o presente documento à consideração superior.

Porto Murinho, MS, 31 de outubro de 2022



IAN CARVALHO DE ALCANTARA - Cap

Fiscal Administrativo da 2ª Companhia de Fronteira



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
"COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES"



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 20/2022

(Processo Administrativo nº 64421.004370/2022-61)

OBJETO: Aquisição de combustível diesel S-10, com a finalidade de atender as demandas de combustível das viaturas a diesel da OM e também na geração de eletricidade do PEF Barranco Branco e Destacamento de Ingazeira, da 2ª Cia Fron.

CONTRATANTE: 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA (CNPJ:09586056/0001-44)

CONTRATADO:

CNPJ:

1. Motivos da Dispensa:

1.1. Atender as necessidades da OM, com o ressuprimento de combustível diesel S-10, devido à distância da sede com a capital como também a cidade mais próxima está localizada a mais de 200km de distância.

1.2. O fornecedor a contratar, apresenta a melhor proposta da COTAÇÃO ELETRÔNICA;

2. Existência de dotação orçamentária (2022NC000088 - DGO, de 06JAN2022);

3. Existência de dotação orçamentária (2022NC401314 - COLOG, de 31MAR2022);

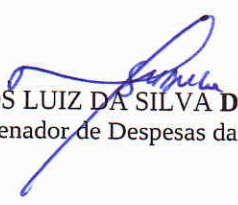
4. Haja vista as considerações supracitadas tornam-se imprescindível para esta OM realizar a contratação do referido material, objeto desta contratação direta.

5. Razão da escolha do executante:

Por preencher as condições necessárias para o cumprimento do objeto do presente termo e por ofertar o menor valor do material.

6. Fundamentação: por preencher os requisitos do inciso II, do Art 75, da Lei 14.133, de 2021.

Porto Murtinho/MS, 14 de outubro de 2022


MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA - Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
"COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES"



TERMO DE JUSTIFICATIVA PREÇO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

(Processo Administrativo nº 64421.004370/2022-61)

Em cumprimento ao disposto no Inc. II, Art. 75, Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao Art. 5º, IN SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, o Setor Requisitante da contratação pretendida e instruída pelo Processo Administrativo supracitado justificam, através dos documentos comprobatórios dos preços praticados no mercado anexados ao presente documento, os preços estimados para a contratação instruída e disciplinada pelo presente Processo Administrativo.

A fim de realizar uma pesquisa de preços direta e simplificada através de contato direto com as empresas, via e-mail, houve solicitações de orçamento junto a potenciais fornecedores em que foi feita uma média dos valores obtidos através de cotações, estando assim em conformidade aos parâmetros estabelecidos no Art. 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020, sendo aqui anexados os documentos comprobatórios de tal pesquisa.

Porto Murtinho, 31 de outubro de 2022


EBERTON SOARES ADOLFO - 1º Sgt
Presidente da equipe de planejamento


JÉSSYCA NUNES DE SOUZA - 3º Sgt
Membro da equipe de planejamento

Aprovado por:


MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA - Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para Atender a 2ª Companhia de Fronteira, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ identificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtz Mínima	Qtz Máxima	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Método utilizado	Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
1	Aquisição de material de consumo (óleo diesel S-10)	461548	Litro	1	3.000	Pesquisa direta AUTO POSTO DAKOTA LTD/04.297.150/0 001-60 13/10/2022	Pesquisa direta CENZE TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA/ 28/10/2022	Pesquisa direta AUTO POSTO MURTINHO LTDA/65.772.869/0 001-78 13/10/2022	Média	R\$ 6,87	R\$ 20.610,00
						R\$ 6,63	R\$ 6,64	R\$ 7,34			
						Valor Total					R\$ 20.610,00

JUSTIFICATIVA: Declaro para os devidos fins de comprovação que com relação a composição dos preços de referência, esta organização militar observou as orientações previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos permanentes foi realizada mediante a utilização dos parâmetros I, III e IV, empregados de forma combinada e utilizado para a maioria dos itens a "média" para obtenção do preço estimado. O material requisitado é destinado a atender a 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA, que se localiza e atua na área de faixa de fronteira.

Realizado:

EBERTON SOARES ADOLFO
EBERTON SOARES ADOLFO - 1º Sgt
Presidente da Equipe de Planejamento

Ordenador de Despesas:

MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA
MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA - Cel
Ordenador de Despesas





**CENZE TRANSPORTES E COMÉRCIO
DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA**

CNPJ.: 15.447.568/0002-03

INSC. EST.: 28.273.042-7

(67) 3363-1870

www.cenze.com.br - cenze@cenze.com.br



À

2ª Companhia de Fronteira

R. Capitão Cantalice, 1077, Centro, CEP: 79280-000.

A/C.: Jéssyca Nunes de Souza - 3º Sgt

Proposta de preço

Conforme contato segue preço de óleo diesel:

Óleo diesel BS 10 ADITIVADO -----R\$ 6,639 (Seis reais sessenta e três centavos e nove décimos de centavos) com 07 dias de prazo para o pagamento após o faturamento, mediante boleto bancário e / ou ordem de pagamento.

Obs.: A condição comercial acima e o preço e o prazo ora apresentados poderão ser ajustados ou alterados a qualquer momento para mais ou para menos pela Cenze ou ainda conforme índice adotado pelo Governo Federal, Estadual, ANP e Petróleo Brasileiro ou qualquer outro Órgão Regulador.

Campo Grande, MS, 25 de outubro de 2022.

Gilca
Cenze Transp. Comércio de Combustível e Deriv. Ltda.
CNPJ: 15.447.568/0002-03
NOME: Gilca Moraes

15.447.568/0002-03

**CENZE TRANSP. COM. DE COMB.
E DERIVADOS LTDA**

AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 0608
VL: ELIANE - CEP: 79.193-010

CAMPO GRANDE - MS

Atenciosamente.

(67) 99293-7885 (WhatsApp)

Gilca Silva de Moraes

(67) 3363-1870

Cenze Transportes e Com. de Comb. e Der. Ltda
Departamento Comercial

gilca@cenze.com.br

www.cenze.com.br

www.impactotransportes.com

EMPRESA APROVADA

SASSMAO



por favor, ler antes de imprimir

Obs.: A condição comercial acima dependerá da análise de toda documentação cadastral enviada, e o preço e o prazo ora apresentados poderão ser ajustados ou alterados a qualquer momento para mais ou para menos pela Cenze ou ainda conforme índice adotado pelo Governo Federal, Estadual, ANP e Petróleo Brasileiro ou qualquer outro Órgão Regulador..

Auto Posto Dakota Ltda

Rua Rui Barbosa 2639
Amambai
Cep: 79.990-000
CNPJ: 04.297.150/0001-60

Mato Grosso do Sul
Fone/Fax: 67 3481-1935 / 4050
IE. 28.319.025-6



Amambai – MS 13 de, OUTUBRO de 2022

A

2ª CAMPANHIA DE FRONTEIRA
RUA CAPITÃO CANTALICE 1077-CENTRO-PORTINHO-MS
CNPJ: 09.586.0001-44

ATT. SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE ABASTECIMENTO:

O AUTO POSTO DAKOTA LTDA, empresa estabelecida nesta cidade, inscrito no CNPJ: 04.297.150.0001-60. Vem através desta propor:

Combustível	Litros	Preço	Valor
Diesel S10	1,00	6,63	6,63

ALINE
Posto Dakota Ltda
67-3841-1935



AUTO POSTO MURTINHENSE LTDA

CNPJ N° 05.772.869.0001-78

Rua Sete de setembro n° 261

BAIRRO FLORESTAL

Porto Murtinho-MS

CEP 79.280.000

À

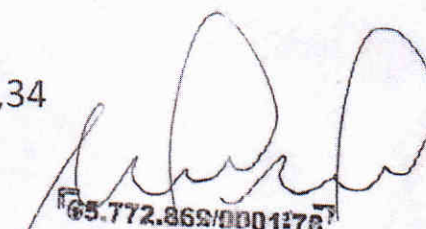
2ª CIA DE FRONTEIRA

PORTO MURTINHO-MS

ORÇAMENTO DE COMBUSTIVEL

DIESEL S10

VALOR POR LITRO R\$ 7,34


05.772.869/0001-78
Auto Posto Murtinhense Ltda.
Sete de Setembro, 26 - Bairro Florestal
CEP 79280-000 - Porto Murtinho-MS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(Processo Administrativo nº 64421.004370/2022-61)
(PDL nº 20/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de combustível diesel S-10 para o Posto de Combustível e Abastecimento da 2ª Cia de Fronteira conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição dos bens acima elencados proporcionará a 2ª Companhia de Fronteira o abastecimento das viaturas como também a geração de energia elétrica do PEF de Barranco Branco, e com isso operacionalizando a Unidade Gestora.

2.2 As aquisições destes bens visam manter o bom funcionamento dos equipamentos e viaturas, devido ao uso diário desse material para o abastecimento nas mais diversas missões do dia a dia e operações, torna-se assim necessário a aquisição do mesmo para o bom andamento da 2ª Companhia de Fronteira.

2.3 Tratando dos quantitativos é importante salientar que foi feito um levantamento das necessidades, a conferência mensal do combustível, da 2ª Companhia de Fronteira, justificando assim a aquisição de material de consumo.

2.4 Os cálculos dos quantitativos máximos e mínimos foram feitos em função da média de consumo dos materiais utilizados pelo Posto de Combustível e Abastecimento 2020 e 2021, estabelecendo-se um quantitativo por razoabilidade nos casos de itens de primeira aquisição.

2.5 Será utilizada a modalidade de dispensa de licitação haja vista atender o inciso II, do Art 75, da Lei 14.133/21 vide decreto nº 10.922/21.

2.6 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, para tal, esta Unidade Gestora, receberá provisões orçamentárias específicas para tais aquisições, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.7 Quanto às especificações técnicas, buscou-se um melhor detalhamento tendo em vista garantir a qualidade do produto a ser adquirido, bem como mostrar ao licitante as características do objeto a ser fornecido, e com isto buscar atender plenamente as necessidades deste Aquartelamento.

2.8 O funcionamento das atividades fim e meio da 2ª Companhia de Fronteira, exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de suprimentos, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas.

2.9 Para tal, esta Unidade Gestora recebeu provisões orçamentárias específicas para aquisição de materiais de consumo (Diesel S-10), demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.10 Justifica-se a realização da presente licitação, valendo-se da dispensa da licitação, vide inciso II, do Art 75, da Lei 14.133/21 e decreto nº 10.922/21.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi levantada com série histórica de consumo dos anos 2020-2021 deste órgão, em consulta realizada no Sistema Integrado da Administração Financeira (SIAFI) e no Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) e no Sistema de Controle de Abastecimento (SCA), por meio das notas de empenho emitidas e relatórios mensais, no período considerado.



(SIAFI) e no Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) e no Sistema de Controle de Abastecimento (SCA), por meio das notas de empenho emitidas e relatórios mensais, no período considerado.

3.2 A 2ª Companhia de Fronteira se encontra a mais de 400 km da capital (Campo Grande - MS) onde se localiza nossa OM de apoio logístico e também o H Mil, esses deslocamentos ocorrem periodicamente, por consequência há uma demanda vultosa de combustível para conseguir atender todas essas viagens.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1 Estimativa de Preço dos Serviços Pretendidos

4.1.1 Foi elaborado estimativo de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento, em observância à Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado. De acordo com estes cálculos, o valor total estimado da contratação é da ordem de R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

5. JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Considera esta Equipe de Planejamento que é dever promover as condições regulares e seguras de fornecimento de combustível tanto para as viaturas do aquartelamento quanto aos geradores de energia elétrica movidos a diesel.

6. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

6.1 A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente desta OM para implantação dos serviços pretendidos.

7. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 Diante da análise dos fatos lançado acima, entende esta Equipe de Planejamento que, conforme o exposto, a contratação pretendida é viável.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

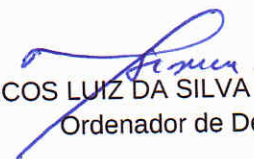
8.1 Não há a necessidade de classificação do presente processo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Porto Murtinho – MS, 31 de outubro de 2022.

Assinado por:


JÉSSYCA NUNES DE SOUZA - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

Aprovado por:


MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
(Conforme – IN Nr 05/ SLT/MPOG, 26 maio 17)

Objeto	Aquisição de combustível diesel S-10 para 2ª Cia Fron.		
Equipe de Planejamento	1. EBERTON SOARES ADOLFO – 1º Sgt Chefe da equipe de planejamento 2. JESSYCA NUNES DE SOUZA – 3º Sgt Membro da equipe de planejamento		
FASE DA ANÁLISE			
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta		
Dano	Haverá falta do respectivo objeto.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto a comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recursos para atender a contratação	Responsável	Equipe de Planejamento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.	Responsável	Equipe de Planejamento
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS MATERIAIS			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto	(x) Baixa () Média () Alta		
Dano	Comprometimento das missões em geral.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão de cada Cláusula ou itens de obrigações da contratada e a forma de prestação de serviço.	Responsável	Equipe de Planejamento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Equipe de Planejamento
Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta		
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na ineficiência da aplicabilidade operacional da 2ª Cia Fron.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de mais pessoas	Responsável	Equipe de Planejamento

	para ajudar a Equipe de licitação, ajudando na análise das propostas.		
	Estratégia de contingência caso o risco se concretize		
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade de certame.	Responsável	Equipe de Planejamento



Porto Murtinho/MS, 31 de outubro de 2022.

Eberton Soares Adolfo
EBERTON SOARES ADOLFO – 1º Sgt
 Chefe da equipe de planejamento

Jessyca Nunes de Souza
JESSYCA NUNES DE SOUZA – 3º Sgt
 Membro da equipe de planejamento

(Continuação do BI Nr 241, de 18/12/2020, do(a) 2ª CIA FRON)

Cap **DANIEL DE PAULA OLIVEIRA**

Em consequência, a 1ª Seção, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências

(Nota nº 35893, de 17 de dezembro de 2020, da(o) S1)

2) Apresentou-se nesta data, por ter recebido os encargos da função de Chefe da 2ª Seção, desta SU, do Cap **BRUNO ROSA**, sem alteração.

2º Ten **MARCOS LIMA DE MELO**

Em consequência, a 1ª Seção, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35894, de 17 de dezembro de 2020, da(o) S1)

b. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

"PORTARIA Nº 546, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **EXONERAR**.

por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

.....
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Cel Inf **ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA**;"
(Transcrição do Boletim do Exército nº 24, de 10 de junho de 2020).

Em consequência, o S1, S4, S3, o Enc SiCaPEx, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35850, de 18 de dezembro de 2020, da(o) S1)

2) PASSAGEM DO CARGO DE COMANDANTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA

A contar desta data, passo o Cargo de Comandante e a função de Ordenador de Despesas da 2ª Companhia de Fronteira ao Ten Cel **MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA**.

Em consequência, o S1, S3, S4, o Enc SiCaPEx, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 35852, de 18 de dezembro de 2020, da(o) S1)

c. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Pag nº 2042



- OLIVEIRA;
- da 5ª ICEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
 - da 7ª ICEx (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
 - da 8ª ICEx (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREA GIUVENDUTO;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE
- JÚNIOR;
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;
 - do 1ª B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE
- NETTO;
- do 2ª B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO
- FEITOSA;
- do 3ª B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
 - do 5ª B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
 - do 9ª B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
 - do 15ª B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
 - do 16ª B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
 - do 17ª B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES
- FERNANDES;
- do 23ª B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDREOS SOUZA;
 - do 25ª B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ÉRICK VAZ DE CASTRO;
 - do 27ª B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS
- ANDRADE;
- do 9ª B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE
- CARVALHO;
- da B Adm Ap/CMN (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISON LUIS DE PAULA
- MARTINS;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA
- CROCE LOPES;
- da B Adm/CCOMGEX (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE
- PONTES;
- da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiania-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE
- DUARTE DE LIMA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREJA;
 - da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO
- COSTA;
- da PM25 (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;
 - da EsLE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
 - da EsEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;
 - do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO
- CARRION;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;
 - da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO
- NASCIMENTO;
- do 1ª B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E
- ARAUJO;
- da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
 - do 2ª B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA
- PIFFER;
- do 4ª B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLÍCIO IDNEY ALVES
- FONSECA;
- do 1ª BAC (Goiania-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
 - do B Ap Op Esp (Goiania-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS
- SANTOS;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE
- ARAUJO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA
- DA SILVA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAÚJO DOS
- SANTOS;
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
 - da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRÉ
- MOREIRA DA ROCHA;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO
- MADUREIRA;
- do 5ª CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA
- SILVA;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA
- LEAL;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;
 - do H Ge MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA
- MAGALHÃES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
 - da Pcln MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED REGINA LUCIA BARROSO
- RANGEL;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
 - do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO
- BAZZAN;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
 - do LOFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
 - da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;
 - do CUF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO
- SILVA; e
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA
- CRUZ.
- Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex ofício, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1ª BIS (Amv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- do 2ª BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIARLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME: MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA
NR REGISTRO: 020.473.874-4

POSTO/GRAD/CAT/VINC: TENENTE-CORONEL

DATA NASCIMENTO: 14/04/1976
CPF: 013.739.028-14
PUSEX: 142704329-00

ASSINATURA DO TITULAR: *Marcos Luiz da Silva Del Duca*

BRASIL

FILIAÇÃO: MARCOS LUIZ STANCOVILLI DEL DUCA
ANA ALICE DA SILVA DEL DUCA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE/UF: RJ
CART. DE FOM/MS

DOC. ORIGEM: REG. CAS. Nº 4.091, CART. RESSENDE-RJ, LV-B-032, FL. 091, EXPIR. 20 FEV 17, AVERS. DIVÓRCIO.

OBSERVAÇÕES:

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BRASILIA, 08/08/2018
VALIDADE: 15/07/2026

SEBASTIAO NEDEIROS DE OLIVEIRA - Cel
Chefe do SV TOT-EX

TOMAR PÚBLICA E VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - (DECRETO Nº 1.719, DE 18/04/2015)

a. **NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**
Publicação



1) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomei a Comissão abaixo relacionad, de acordo com o Art. 51, "caput" e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1998, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações desta OM, a contar de 17 de março de 2022:

Presidente: **GABRIEL ABNER VIEIRA DA SILVA - 2º TEN**
Adjunto: **WELLISON SANTOS ROCHA - 2º SGT**
Secretário: **TANIELTON MACIEL CHAMORRO - 3º SGT**

2) EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO (Administrativo) - Designação

Designo, de acordo com o Art. 8, inciso VI, da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Equipe de Apoio aos Pregoeiros desta OM, a contar de 17 de março de 2022, os seguinte militares

FABRÍCIO ESTEVES LIMA DUARTE - Cb EP
ROMUALDO ABICHO MORAES - Sd EP

3) EQUIPE DE APOIO TÉCNICO AO PREGOEIRO (Técnico) - Designação

Designo, de acordo com o Art. 8, inciso VI, da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Equipe de Apoio Técnico ao Pregoeiro desta OM, a contar de 17 de março de 2022, os seguintes militares:

TÚLIO RIBEIRO AGUIAR - CAP - Ch 3ª Seção
CLAUDIO CESAR DA FONSECA - 1º TEN - Ch FSSU
MATHEUS FERNANDES OLIVEIRA - 1º TEN - Ch Com Soc
RINALDO PEREIRA MATHIAS - 1º TEN - S4 Ch
LUIZ EDUARDO SERPER MEDINA - 1º TEN - Aprov
EDWIN JOSE TORRES DE OLIVEIRA - 2º TEN - Ch Farmácia
CLAUDIO CAETANO - STen - Ch Pel Obras
FÁBIO ADRIANO RIBEIRO - STen - Ch SFPC
GILSON CARLOS DA SILVA - STen - Ch Info
REGINALDO MENDES - STen - Enc Mat
CARLOS EDUARDO VIANA - 1º SGT - Ch Almoç
EBERTON SOARES ADOLFO - 1º SGT - Ch SMTT
JONATHAN AMORIM BRASIL DA SILVA - 2º SGT Ch SMTF

Na ocorrência de pregão, o titular-da seção poderá designar militar responsável pelo apoio técnico ao pregoeiro.

Em consequência, a SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI Nr 37256, de 26 de Março de 2021, da SALC).

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

(Processo Administrativo nº 64421.004370/2022-61)
(PDL nº 20-2022)

Conforme determinada pelo inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Declaro que as despesas que serão geradas com a eventual aquisição de consumo de Óleo diesel S-10 para a o Setor Militar de Transporte Terrestre da 2ª Companhia de Fronteira, conforme Requisição Nr 1408-S4/2ª Cia Fron, de 14 de outubro de 2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao § 4º do mesmo dispositivo, o qual proclama que as normas do caput é condição prévia para licitação de fornecimento de bens.

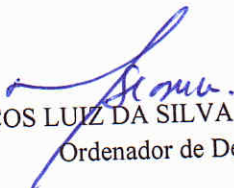
Disponibilidade Orçamentária

Declaro para os devidos fins a existência da Programação Orçamentária e Financeira, com base no art. 19, e no inciso IV do Decreto 3.555/00 e no art. 150 da Lei 14.133/21, Lei de Licitações, aplicada subsidiariamente.

Atividade de Custeio

Declaro que o referido certame não se enquadra em atividade de custeio de acordo com Art. 3º da PORTARIA MOG Nº 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, Art. 1º da PORTARIA Nº 268, DE 30 DE JULHO DE 2013 e Art. 2º e 10º do **DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019;**

Porto Murtinho - MS, 31 de outubro de 2022.


MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
Companhia Soldado Simeão Fernandes



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº (64421.004370/2022-61)

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Aquisição de combustível diesel S-10 para 2ª Companhia de Fronteira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd MIN	Qtd MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de material de consumo (óleo diesel S10)	461548	Litro	2100	3000	R\$ 6,64	R\$ 19.920,00

- 1.2 A contratação será direta, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 No caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada no Termo de Referência.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 A empresa vencedora será responsável pela observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2 A contratada deverá atender as exigências sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, no que couber:

4.1.2.1 I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



- 4.1.2.2 II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.2.3 III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.2.4 Atendimento aos artigos 3º e 4º, do Decreto 7.746/12, de 05 de junho de 2012, no que couber, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- 4.1.2.5 Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional 19 de janeiro de 2010 (Art. 5º), quando for o caso.
- 4.1.3 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.4 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam a utilização de frascos de aerossol, a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 4.2 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam resíduos originários da contratação, tais como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos, a contratada deverá providenciar o seu recolhimento e adequado descarte, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 4.3 Na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam a utilização de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, não são permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- 4.3.1 Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- 4.3.2 Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos
- 4.3.3 Não licenciados; e
- 4.3.4 Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações.
- 4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5 **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.1 *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.*



- 5.2 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3 *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 2ª Companhia de Fronteira, Rua Capitão Cantalice, Nº 1077, Centro, Porto Murtinho-MS, CEP 79.280-000.*
- 5.4 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.*
- 5.5 *Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.*
- 5.6 *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*
- 5.7 *Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 27(vinte e sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.*
- 5.7.1 *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*
- 5.8 *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 02 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 6.2 *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1 *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).*
- 7.2 *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).*
- 7.3 *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).*
- 7.3.1 *O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).*
- 7.3.2 *O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).*
- 7.4 *O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).*
- 7.5 *O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).*
- 7.6 *Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).*

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.16 Habilitação Jurídica:

8.16.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [1];

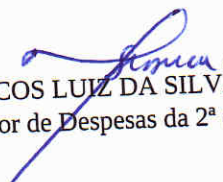
Fonte de Recursos: [0100000000];

Elemento de Despesa: [339000];

Plano Interno: [I3DAFUNGEFA];

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Murtinho – MS 31 de outubro de 2022


MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA – Cel
Ordenador de Despesas da 2ª Companhia de Fronteira



[Timbre da Empresa]

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Tel.:

E-mail:

Cidade - UF, ___ de ___ de 20__

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. VI DO ART.68 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA,
para fim de atendimento ao disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e
suas atualizações e em conformidade ao disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,
que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

Assina:

Nome Completo do Representante
Legal Função/Cargo

CI:

CPF:



[Timbre da Empresa]

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Tel.:

E-mail:

Cidade - UF, __ de ____ de 20__

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE PARA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA,
para fim de habilitação, que existem fatos supervenientes para a contratação com a administração
pública.

Assina:

Nome Completo do Representante Legal
Função/Cargo

CI:

CPF:



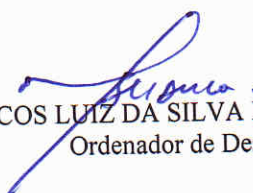
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES)



RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64421.004370/2022-61)
(PDL nº 20/2022)

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inc. II, do Art. 75, Lei nº 14/133, de 1º de abril de 2021, para a Aquisição de materiais de consumo.

Porto Murtinho-MS, 31 de outubro de 2022.


MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA – Cel
Ordenador de Despesas